



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

### PORTARIA Nº 1.104, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Artigo 214 da Constituição Federal; a Lei complementar nº. 11.647, de 24 de março de 2008; o Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008; o Artigo 12 da IN nº. 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997; e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº. 04/2004/STN/MF, RESOLVE:

Art. 1º. Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário do Programa 1062 - Funcionamento da Educação Profissional, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação nas instituições federais de educação profissional e tecnológica, para a participação de servidores do IFRN no Programa de Pós-Graduação em Odontologia na área de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com o Anexo desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363.1062.2992.0024 - Funcionamento da Educação Profissional no RN PTRES 031731, PI: F2992P5701P, Fonte de Recursos: 0112000000, Natureza das Despesas: 339014 (Diárias), 339030 (Material de Consumo), 339033 (Passagens) e 449052 (Material Permanente).

Art. 2º. A descentralização dos créditos orçamentários e financeiros será efetuada na conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados deverão ser devolvidos ao IFRN até o último mês do exercício financeiro de 2011, como também os saldos de recursos financeiros não utilizados.

Art. 3º. A Instituição beneficiada deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar ao IFRN relatório gerencial nos moldes de formulário disponibilizado por esta Instituição.

Art. 4º. A prestação de contas dos créditos descentralizados será apresentada até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício e, por destaque, deverá integrar as contas anuais das Instituições Federais de Educação Tecnológica a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA

#### ANEXO

Nº	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO	VALOR RS
01	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.011470.2011-12	031731	0112	F2992P5701P	339014	3.420,00
02	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.011470.2011-12	031731	0112	F2992P5701P	339030	1.260,00
03	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.011470.2011-12	031731	0112	F2992P5701P	339033	5.760,00
04	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.011470.2011-12	031731	0112	F2992P5701P	449052	7.560,00

### PORTARIA Nº 2.027, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Artigo 214 da Constituição Federal; Lei complementar nº. 11.647, de 24 de março de 2008; o Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008; o Artigo 12 da IN nº. 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997; e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº. 04/2004/STN/MF, RESOLVE:

Art. 1º. Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário do Programa 1062 - Funcionamento da Educação Profissional, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação nas instituições federais de educação profissional e tecnológica, para o planejamento e execução dos Concursos Públicos para provimento dos cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativo, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363.1062.2992.0024 - Funcionamento da Educação Profissional no RN PTRES 031731, PI:F2992P0100P Fonte de Recursos: 0250159999- Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Pessoas Jurídica.

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 192, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e os processos e-MEC citados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a transferência de mantença das Instituições de Ensino Superior discriminadas na planilha em anexo, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006, que passam a ser mantidas pelas respectivas mantenedoras adquirentes.

§ 1º As mantenedoras adquirentes das instituições de ensino superior referidas no caput assumem responsabilidade integral de assegurar o financiamento das respectivas mantidas, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º As mantenedoras adquirentes assumem a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental das respectivas instituições de ensino superior.

§ 3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pelas instituições de ensino superior referidas no caput, ou por suas respectivas mantenedoras cedentes, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

#### ANEXO

Nº	Processo e - MEC	Instituição de Ensino Superior, Sigla	Denominação, Sigla da IES após essa Transferência	Rua/Avenida/Nº/Bairro/ Município/Estado da IES/CEP	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1	201204436	Instituto Tecnológico de Caratinga, ITC	Instituto Tecnológico de Caratinga, ITC	João Pinheiro, 168, Centro, Caratinga, Minas Gerais, 35.300-037	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
2	201204437	Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora, Faculdades Doctum	Faculdade Comunitária de Juiz de Fora, FCJF	Independência, 905, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, 36.010-021	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
3	201204438	Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerenciais de Manhuaçu	Faculdade Comunitária de Manhuaçu, FCM	Getúlio Vargas, 700, 4º andar, Coqueiro, Manhuaçu, Minas Gerais, 36.900-000	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
4	201204439	Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases, DOCTUM	Faculdades Unificadas de Cataguases, FUC	Coronel Antônio Augusto, 442, Vila Tereza, Cataguases, Minas Gerais, 36.770-000	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
5	201204440	Faculdades Unificadas Doctum de Guarapari	Faculdades Unificadas de Guarapari	Rodovia Jones dos Santos Neves, 3.535, Muquicaba, Guarapari, Espírito Santo, 29.215-002	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
6	201204441	Faculdades Unificadas Doctum de Iúna, Doctum Iúna	Faculdades Unificadas de Iúna, FUI	Professora Terpina Lacerda, s/n, Quilombo, Iúna, Espírito Santo, 29.390-000	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
7	201204443	Faculdades Unificadas Doctum de Leopoldina, Doctum Leopoldina	Faculdades Unificadas de Leopoldina, FUL	Getúlio Vargas, 635, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, 36.700-000	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
8	201204446	Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni	Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, FUTO	Gustavo Leonardo, 1.127, São Jacinto, Teófilo Otoni, Minas Gerais, 39.800-000	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59